DECRETO JUDICIÁRIO Nº 195, de 30 de março de 2021.
Acrescenta pacotes de despesas a serem trabalhados no Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto constante no parágrafo único, do art. 10, do Decreto Judiciário nº 293/2020, que instituiu o Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD, que tem por objetivo proporcionar conteúdo informacional para subsidiar as decisões administrativas de alocação mais eficiente de recursos e gerar as condições para a melhoria da qualidade do gasto público;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os seguintes pacotes de despesas a serem trabalhados no Gerenciamento Matricial de Despesa – GMD, instituído pelo Decreto Judiciário nº 293/2020:

I – Copo descartável;
II – Papel;
III – Água envasada.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo integral cumprimento do quanto constante no inciso V, bem como nos §§ 1º e 2º, todos do art. 6º, do Decreto Judiciário acima referido:

I - Alan de Oliveira Carvalho, Cadastro nº 969.310-6, para acompanhamento das despesas referentes a combustível, energia elétrica e água;

II - Gracilene Santos Souza Sá Barreto, Cadastro nº 903.724-1, para acompanhamento das despesas referentes a diárias;

III - Leonardo Mecenas David Sampaio, Cadastro nº 902.1515, para acompanhamento das despesas referentes a telefonia fixa;

IV - Antonei Lázaro Teixeira Pinheiro, Cadastro nº 969.422-6, para acompanhamento das despesas referentes a telefonia móvel;

V - Pablo Atila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8, para acompanhamento das despesas referentes a copos descartáveis e papel; e

VI - Fernando José Alexandrino Silva, Cadastro nº 969.297-5, para acompanhamento das despesas referentes a água envasada.

VII - Matheus Honorato dos Santos Oliveira, Cadastro nº 969.421-8, representando o Núcleo Sócio Ambiental;

VIII - Roberto Peixoto Macieira Freire, Cadastro nº 968.299-6, representando a Controladoria do Judiciário;

IX - Priscila Leite Fahel Guimarães Almeida, Cadastro nº 968.781-4, representando a SEPLAN; e

X – Rodrigo Araújo de Jesus, Cadastro nº 968.772-6, representando a SETIM como o responsável na alimentação dos dados informados no Sistema GMD, até o dia 05 de cada mês, naquilo que ainda não puder ser alimentado de forma automatizada.

Art. 3º Nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês, os responsáveis pelo acompanhamento das despesas acima relacionados, deverão garantir que os dados de consumo sejam alimentados corretamente no Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD, e verificar a ocorrência de aumento/diminuição de consumo com relação ao período anterior, e à média trimestral de cada unidade consumidora.

§1º Havendo variação da despesa em, pelo menos, 20%, deverá ser verificada a ocorrência de justificativa legal; e/ou apresentado à unidade em comento as medidas a serem adotadas para diminuição do consumo.

§2º Um relatório sintético sobre a regularidade, ou não, das despesas efetuadas pelas unidades consumidoras, deverão ser apresentados à Secretaria-Geral da Presidência até o dia 10 (dez) de cada mês.

§3º Os servidores que representam o Núcleo Sócio Ambiental, a Controladoria do Judiciário e a Secretaria de Planejamento e Orçamento atuarão como patrocinadores na instituição de Plano de Ação para ataque das oportunidades de economia identificadas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde já, quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente